

---

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

---

---

<b>Processo Licitatório nº 0099/2022</b>	<b>Credenciamento por Inexigibilidade nº 004/2022</b>
<b>Unidade Requisitante:</b> Secretaria municipal de saúde	
<b>Critério de Aceitabilidade:</b> Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de laboratório de próteses dentárias complementares com base nos preços constantes na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos	
<b>Preços Máximos Aceitos:</b> Tabela Referencial de Preços.	
<b>Tipo de Julgamento:</b> Credenciamento	
<b>Entrega dos Envelopes:</b> A partir do dia 03/06/2022.	
<b>Horário para entrega dos Envelopes:</b> A partir de 08h00min.	
<b>Julgamento das propostas:</b> A partir de 03/06/2022.	
<b>Horário de Julgamento das propostas:</b> A partir de 13h00min	
<b>Data de Divulgação dos Credenciados:</b> até 05 (cinco) úteis após a solicitação do credenciamento	
<b>Local de Entrega:</b> Praça Santana, 18, Centro, Imbé de Minas/MG.	
<b>Consulta ao Edital:</b> Praça Santana, 18, Centro, Imbé de Minas/MG.	
<b>Telef. Contato:</b> (33) 3324-1465	
<b>Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014:</b> (x) Sim ( ) Não	
<b>Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional:</b> ( ) sim ( X ) Não	
<b>Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014:</b> ( ) Sim ( X ) Não	
<b>Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014:</b> ( ) Sim (X) Não	

O Município de Imbé de Minas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.233/0001-22, com sede à Praça Santana, 18, Centro, Imbé de Minas/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação mediante cláusulas e condições estabelecidas neste edital:

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da prefeitura à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e demais servidores intimados pela comissão na condição de orientadores.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça os prazos e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação será remarcada com a devida ciência dos licitantes.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre este credenciamento, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento do órgão.

As respostas da Comissão Permanente de Licitação quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da prefeitura, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

---

---

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:**

---

---

- **Anexo I** – Projeto Básico
- **Anexo II:** Pedido de Credenciamento;
- **Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo IV:** Declaração de concordância com o edital;
- **Anexo V:** Declaração de disponibilidade para o atendimento;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Anexo VII** – Modelo de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF.
- **Anexo VIII** – Declaração de que o licitante não possui nenhum vínculo empregatício com o município.

- **Anexo IX** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **Anexo X** – Modelo de Procuração.
- **Anexo XI**: Minuta de Termo de Contrato de Adesão.
- **Anexo XII** – Termo de Referência.
- **Anexo XIII** –Tabela de Preços referenciados.

---

## 1 – DO OBJETO.

---

**1.1** – O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de laboratório de próteses dentárias complementares com base nos preços constantes na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

---

## 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO.

---

**2.1** – Somente poderão participar do presente credenciamento as empresas que comprovarem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, sendo pertinentes ao ramo do objeto ora licitado e atender a todas as condições do edital;

**2.2** – O representante da empresa licitante não sendo sócio/diretor ou procurador devidamente constituído, deverá, para participação nesta licitação estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

**2.2.1** – O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa (**vd modelo do anexo I**) devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

a) Que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município.

b) enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) constituídas em consórcio;

---

## 3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

---

**3.1** – A partir do dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão apresentar junto à comissão de licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço referenciais, em envelopes separados, fechados, preferencialmente rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**(Identificação da Empresa)**  
**SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS**  
**Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**  
**Processo Licitatório nº 0099/2022**  
**Credenciamento por inexigibilidade Nº 004/2022.**  
**Data e horário de Abertura**

**(Identificação da Empresa)**  
**SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS**  
**Processo Licitatório nº 099/2022**  
**Credenciamento por inexigibilidade Nº 004/2022.**  
**Data e horário de Abertura**

**3.2** – A proposta entregue em local e hora diferente não será objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

**3.3** – Depois da hora determinada para protocolo, nenhum envelope contendo documentos ou proposta será recebido pela comissão, sendo este fato devidamente consignado na respectiva ata.

---

---

**4 – DA PROPOSTA.**

---

**4.1** – A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações.

**4.2** – O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, independentemente de nela estar explícito.

**4.3** – Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax, (se houver); nome, CPF, e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.

**4.4** – A Comissão de Licitação fará conferência da Planilha de Preços referenciais, desclassificando sumariamente aquelas cujos preços forem superiores ou inferiores à tabela referencial definida pela administração e aquelas propostas que a seu juízo, contiverem erros grosseiros, falta de dados/informações e apresentarem incompatibilidade entre preços e quantidades exigidas ou que deixarem de cotar itens que compõem as planilhas.

**4.5** – A proposta deverá obedecer aos termos constantes neste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não previstas no mesmo.

**4.6** – Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto deste edital.

**4.4** – A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.069-1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**4.5** - As propostas apresentadas pelas micros empresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela licitante.

---

---

**5. ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO.**

---

**5.1** – Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

**5.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.3** – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

---

---

**A) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

---

**a.1)** Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

**a.2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**a.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

---

### **B) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

---

**b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**b.3)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b.4)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**b.5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

---

### **C) OUTROS DOCUMENTOS.**

---

**c.1)** Alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária da sede do licitante seja municipal ou estadual, relativo ao domicílio e sede da licitante;

**c.2)** declaração de que não empresa concordância com as regras e condições deste edital **anexo IV**;

**c.3)** Declaração de disponibilidade para o atendimento, conforme **anexo V**;

**c.4)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme **anexo VI**;

**c.5)** Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal conforme **(anexo VII)**;

**c.6)** Declaração de que a empresa participante, não possui nenhum vínculo empregatício com o município conforme **Anexo VIII**;

**c.7)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo IX** deste edital, se for o caso;

**c.8)** Declaração de elaboração de proposta independente conforme modelo do **anexo X**;

5.4 – Não poderão participar deste credenciamento aqueles que não apresentarem a documentação exigida para adesão.

5.5 – A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitação e poderá ser diligenciada, caso apresente-se necessário.

5.6 – Serão credenciados todos os requerentes que comprovem a habilitação exigida neste edital.

5.7 – O preço referido é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas pessoais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, não podendo o credenciado depois de julgado seu pedido alegar desconhecimento em tal.

5.8 – O credenciado efetuará os serviços sempre que requisitados pela secretária municipal de saúde, mediante Ordem de Serviços emitida pelo Departamento competente, após a homologação e ratificação de seu pedido.

5.9 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação.

---

### **6 – DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS.**

---

**6.1** – Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

**6.2** – Não poderão participar os interessados:

**6.2.1** – Em concordatárias ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.2.2** – Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.2.3** – Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**6.3** – A administração não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definidos neste edital.

**6.4** – A Comissão Permanente de Licitação poderá a qualquer tempo, promover o descredenciamento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de adesão que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

---

---

## **7 – DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.**

---

---

**7.1** – O credenciamento será processado e julgado pela comissão permanente de licitação que, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

**7.2** – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado por escrito.

---

---

## **8 – DOS RECURSOS.**

---

---

**8.1** – Os interessados poderão interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a comissão permanente de licitação o, devendo ser protocolizado no endereço constante no preambulo deste edital.

**8.2** – Protocolado e recebido o pedido, a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até cinco (cinco) dias úteis para julgar o pedido, lavrando ata circunstanciada do ocorrido.

**8.3** – Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, bem como enviados por *fax*, ou ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado neste edital.

**8.4** – Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, preferirá sua decisão.

**8.4.1** – Da decisão da autoridade superior não caberá novo recurso administrativo.

**8.5** – A decisão do recurso será divulgada no quadro de avisos da prefeitura;

**8.6** – Será desconsiderada toda documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

**8.7** – A Comissão Permanente de Licitação poderá durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

---

---

## **9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

---

---

**9.1** – O prazo de vigência deste credenciamento será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal n 8.666/93, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento e previamente autorizada pela autoridade competente.

---

---

## **10 – DO PAGAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL.**

---

---

**10.1** – O pagamento será efetuado mensalmente pelo município, mediante depósito bancário ou transferência bancária até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, mediante cumprimentos das obrigações contábeis de praxe.

**10.2** – O valor global deste credenciamento meramente para efeitos legais está fixado estimativamente em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

---

---

## **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

---

---

**11.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias no Orçamento vigente.

---

---

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.**

---

---

**12.1** – A Comissão de Permanente Licitação submeterá ao Senhor Presidente o presente processo para a efetiva homologação e ratificação de seu objeto.

**12.2** – O Presidente poderá por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o presente processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

---

---

## **13 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

---

---

**13.1** – O Credenciamento será formalizado mediante contrato de adesão, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

**13.2** – É vedado o credenciamento de interessados pertencentes ao quadro permanente da prefeitura nos termos do Inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3** – O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**13.4** – O credenciamento não configurará relação contratual de serviços nem tão pouco vínculo empregatício, podendo ser suspenso, anulado revogado a qualquer tempo pela autoridade competente.

---

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

---

**14.1** – Na forma prevista pelo art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública o interessado que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

**14.2** – O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

---

#### **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

---

**15.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste credenciamento, deverão ser dirigidas por escrito à comissão permanente de licitação do município e protocoladas junto ao Setor de Licitações e Contratos

**15.2** – Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão permanente de licitação e se necessário, pela assessoria jurídica do município.

**15.3** – Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a comissão permanente de licitação e protocoladas no município, até 01 (um) dia antes da data fixada para o credenciamento.

**15.4** – O município através da comissão permanente de licitação e na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo.

**15.5** – Este edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento do pedido de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.6** – O presente credenciamento somente poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.7** – A Comissão Permanente de Licitação no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo permitido a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.8** – O presente credenciamento entra em vigor na data de sua divulgação no site do município.

**15.9** – O Foro competente para fins de discussão deste edital é o da Comarca de Caratinga – MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

Imbé de Minas/MG, 18 de maio de 2022.

---

Nubia Cristina Soares Pereira  
Presidente da CPL

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2022  
CREDECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

---

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO**

---

**1 – DO OBJETO.**

---

1.1 – O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de laboratório de próteses dentárias complementares com base nos preços constantes na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos

---

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

---

2.1 – Garantir aos cidadãos do município o acesso amplo, irrestrito e satisfatório a serviços de saúde bucal para atender a enorme demanda da Secretaria municipal de Saúde. Estamos de diante de um caso concreto em que a competitividade certamente não é a melhor alternativa ao gestor. Daí o credenciamento dos serviços, onde o município pode contratar com todos que se dispuserem e cumprirem os requisitos do edital.

---

**3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---

3.1 – Os serviços serão executados pelos credenciados nas sedes de seus estabelecimentos ou na sede do município, de acordo com o planejamento da administração.

3.2 – Local de realização dos serviços: Dependências das Unidade integrantes do município e sedes e/ou filiais das empresas credenciadas, ficando a critério da Administração Pública definir o local.

3.3 – Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pelo município, a qualquer horário do dia tendo quantidade pré-determinada diariamente.

3.4 - O Laboratório de Prótese dentária que credenciar para confecção das próteses ficará responsável em fornecer os materiais listados abaixo para confecção dos moldes das próteses. Segue abaixo relação materiais para confecção próteses:

- Alginato EZACT CROMM
- Gesso pedra amarelo;
- Gesso especial
- Grau de Borracha;
- Espátula cabo de plástico e cabo madeira;
- Moldeiras parciais;
- Moldeiras perfurados alumínio Superior e Inferior;  
P08-P07-PO6-P05-P04-PO3-PO2-PO1
- Moldeiras para desdentados lisa ou raso superior e inferior;

01-02-03-04-05-06-07-08

3.5 – O prestador de serviço ficará responsável em pegar mensalmente os moldes, nos consultórios odontológicos, situado na Sede do Município de Imbé de Minas.

---

**4 – DO PREÇO REFERENCIADO:**

---

4.1 – A remuneração referenciada será decorrente do cálculo entre o quantitativo de procedimentos realizados mensalmente e o valor unitário constante na tabela de referência, obtida a partir de pesquisas de mercado.

---

**5 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:**

---

5.1 – Competirá Secretarias Municipais de Saúde, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

---

**6 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:**

---

6.1 – As faturas serão emitidas em reais.

6.2 – O pagamento será efetuado mensalmente mediante a emissão de cheque nominal ou transferência do valor pelo município, de acordo com a execução do serviço no mês anterior, até o

dia vinte do mês subsequente, depois de cumpridos os procedimentos contábeis obrigatórios de praxe.

---

---

**7 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

---

---

**7.1** – Os preços são irrajustáveis seguindo a tabela de referência dos procedimentos.

---

---

**8 – DA PRORROGAÇÃO.**

---

---

**8.1** – Os contratos celebrados a partir deste credenciamento poderão ser prorrogados a critério exclusivo da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

---

**9 – DO NÚMERO DE VAGAS E DO SORTEIO.**

---

---

**9.1** – Caso atinja-se um número muito grande de credenciados, causando excesso de prestadores de serviços, o município reserva-se no direito de realizar sorteio público entre os interessados, de forma a selecionar apenas o número compatível com a demanda apresentada.

---

---

**10 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

---

---

**10.1** – Este processo é regido pelos termos contidos no edital, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis esparsas aplicadas à espécie.

Caratinga/MG, 18 de maio de 2022.

---

Nubia Cristiana Soares Pereira  
Presidente da CPL

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022**  
**CREDECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**  
**ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

---

À Comissão Permanente de Licitação:

**ASSUNTO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de laboratório de próteses dentárias complementares com base nos preços constantes na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede e administração, \_\_\_\_\_, vem por meio deste, manifestar seu interesse em credenciar-se perante a prefeitura de Imbé de Mina, para prestar serviços de saúde.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do edital de credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato de adesão a ser celebrado, especialmente no que diz respeito à concordância, cumprimento e observância dos valores estipulados na tabela de preços referenciais.

Declaro, ainda, que possuo instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto da contratação e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e identificação do representante legal

**OBS: (Este pedido deverá vir apartado, fora do envelope em duas vias para efeito de protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação)**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2022  
CREDECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022  
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Senhor presidente,

Com a possibilidade de colaborarmos com o atendimento ao município no que diz respeito aos serviços de saúde, vimos oferecer nossos serviços profissionais para o objeto em questão.

Na oportunidade, declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital, no tocante a forma de atendimento, e principalmente, à TABELA DE PREÇOS DE REFERENCIA.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão Permanente de Licitação e ao Departamento Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o município poderá cancelar o credenciamento e os termos do respectivo contrato não nos cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura

**OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 02, proposta comercial)**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022**  
**CREDECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

---

A empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrita do CNPJ \_\_\_\_\_ declara(o) para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de execução, instalações e preço de referência, comprometendo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados.

Declara ainda estar ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer dívidas do município.

Local/Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado/representante legal

**OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2022**  
**CREDECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA OS SERVIÇOS E PRODUTOS**

---

---

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins a sua plena e incondicional disponibilidade na execução dos serviços demandados no objeto deste credenciamento, estando de acordo com todos os termos do certame.

Local/Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/interessado

**OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)**

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 0099/2024 – CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE Nº 004/2022**

Senhor Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)**

---

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.  
PROCESSO LICITATORIO Nº 0099/2022 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2022**

---

Senhor Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Licitante

**OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)**

---

**ANEXO VIII**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2022 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2022**

---

Senhor Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o município de Imbé de Minas.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Licitante

**OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)**

---

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PROCESSO LICITATORIO Nº 0099/2022 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2022**

---

Senhor Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)**

---

**ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 0099/2022 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº**  
**004/2022**

---

Senhor Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_-MG, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar quaisquer compromissos e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é exclusivo para fins de participação no Processo Licitatório sob credenciamento por Inexigibilidade de Licitação formulado pela prefeitura de Imbé de Minas

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável Legal  
**(Reconhecer firma em cartório sob pena de nulidade do documento)**

---

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTACAO DE SERVICOS Nº \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2022**  
**CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

---

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das partes:**

---

1.1 – O município de Imbé de Minas

\_\_\_\_\_, doravante denominado **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede e administração \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ ID \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA** celebram o presente contato de adesão, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas que mutuamente aceitam e pactuam para serem fielmente seguidas na forma como se segue.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto do Contrato:**

---

2.1 – O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de laboratório de próteses dentárias complementares com base nos preços constantes na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço Referencial:**

---

3.1 – Os preços referenciais a serem pagos pelo **CRENCIANTE** serão os constantes unitariamente na tabela de referência que faz parte integrante do processo licitatório e nele estão incluídos impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas inerentes do objeto.

---

**CLAUSULA QUARTA – Do Local e Execução dos Serviços.**

---

4.1 – Os serviços serão executados pela **CRENCIADA** em sua sede, ou alternativamente, nas dependências do setor de saúde do município de Imbé de Minas, se assim for mais conveniente e eficiente para a administração pública.

4.2 – Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a logística de correta conservação e transporte do material eventualmente coletado fora das instalações de sua sede ou filiais.

4.3 – Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela prefeitura, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente.

4.4 - O Laboratório de Prótese dentária que credenciar para confecção das próteses ficará responsável em fornecer os materiais listados abaixo para confecção dos moldes das próteses. Segue abaixo relação materiais para confecção próteses:

- Alginato EZACT CROMM
- Gesso pedra amarelo;
- Gesso especial
- Grau de Borracha;
- Espátula cabo de plástico e cabo madeira;
- Moldeiras parciais;
- Moldeiras perfurados alumínio Superior e Inferior;  
P08-P07-PO6-P05-P04-PO3-PO2-PO1
- Moldeiras para desdentados lisa ou raso superior e inferior;

01-02-03-04-05-06-07-08

4.5 – O prestador de serviço ficará responsável em pegar mensalmente os moldes, nos consultórios odontológicos, situado na Sede do Município de Imbé de Minas.

---

---

### CLÁUSULA QUINTA – Pagamento

---

---

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente pela prefeitura de Imbé de Minas sempre depois do dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido, computadas todas as despesas do mês anterior mediante cumprimento das obrigações contábeis necessários e aplicáveis ao serviço.

---

---

### CLÁUSULA SEXTA – Recursos Orçamentários

---

---

6.1 – Os recursos orçamentários para os pagamentos desta despesa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente.

---

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Credenciante

---

---

7.1 – O **CREDECIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento a **CREDECIADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer a **CREDECIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

7.2 – Nenhuma outra remuneração será devida à **CREDECIADA** a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre **CREDECIANTE** e **CREDECIADA**.

---

---

### CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CREDECIADA

---

---

8.1 – Executar serviços de saúde complementares pelos valores constantes na TABELA DE REFERENCIA.

8.2 – Dispor de capacidade técnica para realização de todos os procedimentos de saúde que forem executados;

8.3 – Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação a nível superior para a execução do objeto pactuado;

8.4 – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste serviço;

8.5 – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.6 – Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.7 – Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

8.8 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

8.9 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

8.10 – Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão **CREDECIANTE** de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

8.9 – Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

8.10 – Manter as informações e dados do órgão **CREDECIANTE** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a **CREDECIADA** à sanção prevista em lei;

8.11 – Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8.12 – Comunicar ao **CRENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

8.13 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CRENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

---

---

#### **CLÁUSULA NONA – Vigência e Prorrogação do Contrato.**

---

9.1 – A vigência do presente contrato de adesão será pelo período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de.

---

---

#### **CLAUSULA DÉCIMA - Da Prorrogação.**

---

10.1 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

---

---

#### **CLÁUSULA ONZE – Rescisão Contratual**

---

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a critério do **CRENCIANTE**, sem que a **CRENCIADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, exceto pelos serviços até então realizados.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a **CRENCIADA** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no certame.

11.4 – A rescisão deste instrumento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Poderá ser solicitada rescisão deste contrato por parte da **CRENCIADA**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do **CRENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência deste instrumento.

---

---

#### **CLÁUSULA DOZE – Penalidades e sanções**

---

12.1 – O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte da **CRENCIADA**, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do estimado do certame, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

12.2 – A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

12.3 – A **CRENCIADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste instrumento.

##### **12.4- Sanções**

12.4.1 – Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a administração municipal poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

12.4.2 – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, poderá, garantida a prévia defesa da **CRENCIADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste instrumento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que a **CRENCIADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.5 – A sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva da autoridade máxima do executivo, facultada a defesa da **CRENCIADA** no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

---

---

#### **CLÁUSULA TREZE – DA EFICÁCIA.**

---

13.1 – O presente contrato somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Quadro de Aviso da prefeitura de Imbé de Minas.

---

---

**CLÁUSULA QUATORZE – Condições Gerais**

---

---

14.1 – Faz parte deste instrumento a íntegra do processo licitatório que o originou, que passa a integra-lo independente de transcrição.

14.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 – A **CRENCIADA** se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na cláusula oitava.

14.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir eventuais litígios renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Imbé de Minas – MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Município de Imbé de Minas  
CRENCIANTE

---

EMPRESA CRENCIADA

TESTEMUNHAS 01. \_\_\_\_\_ ID: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS 02. \_\_\_\_\_ ID: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO XII – TERMO DE REFERENCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2022 - CREDECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

---

**CREDECIMENTO COMO HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O credenciamento é sem dúvidas uma figura inovadora que os Tribunais de Contas consideram viável quando se tratar da contratação de serviços cuja competição torna-se inviável à administração. Assim o credenciamento nada mais é do que uma hipótese de inexigibilidade de licitação em que se seleciona vários prestadores ou fornecedores se for o caso à contratar com a administração pública.

A regra geral para a Administração contratar serviços, realizar compras, obras e alienações é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal sob os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e outros correlatos.

O procedimento licitatório específico visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Ao observarmos o Inciso XXI do art. 37 da Constituição, este faz ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Nos casos de dispensa de licitação observados no art. 24 da Lei 8666/93 é claro ao estabelecer, os casos em que pode decair o processo formal de licitação com a competição eminente.

No caso do art. 25 da Lei de Licitações, ficou vaga a definição de “INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO”, o qual passamos a analisar de acordo com o entendimento da CPL.

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”z

O referido artigo dispõe que “**é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**”. Neste caso podemos interpretar a expressão “Inviabilidade de competição” de forma ampla, sendo difícil relacionar as hipóteses, embora nos incisos seguintes existam a situações que podem dar definição da inexigibilidade.

Vejamos a lição do professor Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que “**todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade**”.

Devamos melhor entender a expressão “inviabilidade de competição”, ampliando seu entendimento em especial no que se refere o inciso I que embora determine a contratação de um único fornecedor ou prestador, pode-se configurar na contratação de vários contratados.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação em igualdade de condições sob a luz da Lei 8.666/93.

Neste raciocínio o credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

O próprio TCU no processo 016.171/94 - TC 008.797/93-5 manifestou no sentido de que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, **podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93**. Assim, quando à legalidade do credenciamento como hipótese de licitação está amparada nos entendimentos dos Tribunais de Contas.

Então, podemos afirmar, embora de maneira simples que o credenciamento é um método, pelo qual irá se efetivar uma contratação direta, pois lembre-se, trata-se de inexigibilidade onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preenchem os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

No credenciamento, um ponto importante é que este deve-se manter aberto integralmente e sempre, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço. Essa já foi também a orientação do Tribunal de Contas da União no Processo n.º TC 016.522/95-8.

Por fim, temos no credenciamento de serviços de saúde o mecanismo mais viável para selecionar tantos prestadores de serviços que forem necessários, configurando o processo licitatório de seleção de apenas um vencedor, um ato desvantajoso para o objeto a que se destina o presente credenciamento.

Portanto, a adoção do presente sistema é o mais adequado, no qual os interessados devem preencher os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e caso se credencie prestadores além do pretendido, que se faça sorteio público em igualdade de condições para selecionar os licitantes que desempenharão os serviços.

Imbé de Minas/MG, 12 de maio 2022.

---

Nubia Cristina Soares Pereira  
Presidente da CPL

---

**ANEXO XIII – TABELA DE PREÇO REFERENCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2022 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº**  
**004/2022**

---

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDE</b>	<b>VALOR</b>
Prótese Total Mandibular	800	R\$ 150,00
Prótese Total Maxilar	800	R\$ 150,00
Prótese Parcial Mandibular Removível	600	R\$ 150,00
Prótese Parcial Maxilar Removível	600	R\$ 150,00
Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	600	R\$ 150,00